

PORTARIA Nº 822 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera e renova a outorga de direito de uso de recursos hídricos de Segredo Energia LTDA para diluição de efluentes e captação de água superficial no Rio Juruena, reservatório da PCH Segredo.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3875/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 16 de outubro de 2020, acostado às fls. 170/171/172/173, f/v, do processo SAD Nº 500524/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 628 de 27/10/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/10/2015, a qual outorgou a Segredo Energia S/A, CNPJ: 08.936.816/0001-33, alterando apenas a razão social para Segredo Energia LTDA, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no Rio Juruena, reservatório da PCH Segredo, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG – A-14 (Alto Juruena), com a finalidade de irrigação de taludes, uso doméstico e criação de peixes em tanques-rede, no município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Rio Juruena, reservatório da PCH Segredo, nas coordenadas geográficas: 13°13'28,00" S de Latitude Sul e 59°01'37,20" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 19,08 m³/h (0,0053 m³/s ou 5,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Captação superficial no Rio Juruena, reservatório da PCH Segredo, nas coordenadas geográficas: 13°13'28,00" S de Latitude Sul e 59°01'37,20" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 18,0 m³/h (0,005 m³/s ou 5,0 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme a Tabela 01 em anexo;

III – Coordenadas geográficas do ponto de solicitação: 13°13'28,00" S de Latitude Sul e 59°01'37,20" W de Longitude Oeste; número máximo de tanques-redes igual a 40 unidades, com área útil de 324,00 m² e volume útil de 1.458,0 m³ cada; Produção máxima anual de 2.000

Ton de peixes por ano e utilização de no máximo 10.898,36 Ton de ração por ano com teor de fósforo de 8 Kg/Ton.

IV - A Outorgada deverá realizar o monitoramento da qualidade da água do reservatório dos seguintes parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD) e DBO, amônia, nitrito e nitrato mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente ou quando solicitado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 16 de outubro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 628 de 27/10/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/10/2015.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Rio Juruena

Coordenada Geográfica – Lat. 13°13'28,0" S e Long. 59°01'37,20" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	--	--	--
Fevereiro	--	--	--
Março	0,0053	5	25
Abril	0,0053	5	25
Maiο	0,0053	5	25
Junho	0,0053	5	25

Volume máximo anual de 19.080,00 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0053	5	25
Agosto	0,0053	5	25
Setembro	0,0053	5	25
Outubro	0,0053	5	25
Novembro	--	--	--
Dezembro	--	--	--

Tabela 02 – Rio Juruena

Coordenada Geográfica – Lat. 13°13'28,0" S e Long. 59°01'37,20" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0005	1	30
Fevereiro	0,0005	1	30
Março	0,0005	1	30
Abril	0,0005	1	30
Maiο	0,0005	1	30
Junho	0,0005	1	30

Volume máximo anual de 648,00 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0005	1	30
Agosto	0,0005	1	30
Setembro	0,0005	1	30
Outubro	0,0005	1	30
Novembro	0,0005	1	30
Dezembro	0,0005	1	30